

RESOLUÇÃO - 150/2020 - INSTITUIÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS SAAE VARGEM ALTA

Publicação Nº 282056

RESOLUÇÃO CISABES Nº 150 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição de preços públicos a serem cobrados pelo SAAE de Vargem Alta-ES.

10 O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições,

11 CONSIDERANDO:

O contido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 921 de 4 de agosto de 2011 pela qual o Município de Vargem Alta ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 018/2019 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Vargem Alta, solicitou a instituição de novos preços públicos acessórios às atividades de abastecimento de água e coleta de esgoto,

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 03/2020, concluiu ser necessária a instituição de novos preços, a fim de garantir-lhes a sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 12, III da Resolução nº 46, de 2015, do CISABES,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os preços públicos a serem cobrados pelo SAAE de Vargem Alta-ES, conforme tabela anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Para fins de divulgação, o SAAE de Vargem Alta-ES afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art. 3º - O SAAE de Vargem Alta deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para iniciar as respectivas cobranças.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2020

SERVIÇOS	Valor
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE ÁGUA E ESGOTO	
Análise de Projetos hidrosanitários de loteamentos	2.419,83
Análise de Projetos de edificações	604,89
ANÁLISES LABORATORIAIS	
Análise físico-químico	247,45
Exame bacteriológico	146,41
CAMINHÃO PIPA (água + deslocamento)	109,75 + R\$ 2,46/km
EMIÇÃO DE 2ª VIA	3,07
ENSAIO DE HIDRÔMETRO (aferição)	82,00
INTERVENÇÃO DE RAMAL	
Violação do hidrômetro	120,92
Violação da ligação/by-pass	483,92
Multa por não regularização do padrão de água	241,96
LIGAÇÃO DE ÁGUA SEM ESTENÇÃO DE REDE	
Ramal predial externo sem pavimento	186,46

Ramal predial externo com pavimento(blokret, paralelo)	288,75
Ramal predial externo com pavimento(asfalto)	548,19
LIGAÇÃO DE ESGOTO SEM ESTENÇÃO DE REDE	
Ramal predial externo sem pavimento	155,81
Ramal predial externo com pavimento(blokret, paralelo)	243,91
Ramal predial externo com pavimento(asfalto)	500,90
LIGAÇÃO PROVISÓRIA	257,32
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
Religação de Água não suprimido	54,46
Religação de Água suprimido	256,60
Ligação de água suprimida com pavimento (blokret, paralelo)	327,29
RELIGAÇÃO DE ESGOTO	
Religação de esgoto sem pavimento	54,46
Religação de esgoto com pavimento	203,83
TRANSFERÊNCIA DE REDE	
Transferência de rede de água sem pavimento	136,91
Transferência de rede de água com pavimento	239,20
Ramal predial externo sem pavimento	155,81
Ramal predial externo com pavimento (Blokret, paralelo)	260,43
TROCA DO LOCAL DO HIDRÔMETRO	175,24

Colatina, ES, 24 de Junho de 2020.

ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR

Presidente